

PORTARIA Nº 015 /2025

ESPERANTINA – TO, 31 DE JANEIRO DE 2025.

**“DISPÕE SOBRE O ENQUANDAMENTO E PROGRESSÃO  
FUNCIONAL, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 24 E SS. C/C  
ART. 27 SS., AMBOS DA LEI MUNICIPAL DE 155/2010,  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Esperantina/TO, **Sra. MARIA ANTÔNIA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o Disposto no artigo 24 e ss., e art. 27 e ss. da Lei Municipal 155/2010;

**CONSIDERANDO** que os artigos citados do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Professores deste Município, fixam requisitos para que seja concedida progressões e enquadramentos funcionais;

**CONSIDERANDO** que a servidora pública, **Sra. MARINETE MARTINS DA CONCEICAO**, professora, ajuizou ação de obrigação de fazer contra o Município de Esperantina/TO, com os autos sob o nº **0002339-88.2021.8.27.2710/TO**, tendo obtido acórdão transitado em julgado favorável aos seus pedidos pleiteados, condenando a Municipalidade a enquadrá-lo na classe C.


**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede progressão, na classe C, com fundamento nos artigos 24 e ss., e art. 27 e ss., da Lei Municipal 155/2010, a Servidora **MARINETE MARTINS DA CONCEICAO**, sendo que, os pagamentos de eventuais diferenças salariais serão pagos somente após apuração em sede de liquidação de sentença, que será realizada na esfera judicial.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE;**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINA, ESTADO DO TOCANTINS**, aos 31 dias do mês de janeiro de 2025.

  
**Maria Antônia Rodrigues dos Santos Silva**  
Prefeita Municipal

**CERTIDÃO**  
CERTIFICO, para todos os fins necessários, que foi publicado, na íntegra, no placar da Prefeitura local destinado à divulgação e publicidade dos atos oficiais do Município.

Em 31/01/2025  
  
Secretário de Administração